


Ofício nº080/2018

Cruz Machado, 08 de OUTUBRO de 2018

Ilmo Sr<sup>a</sup>.**Vera Maria Benzak Krawczyk**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

Solicitamos através do presente **ADITIVO** nos contatos de prestação de serviços pelo período de 12 meses dos profissionais: PAULO GUILHERME BUENO DA SILVA para ministrar aulas de dança de salão e ballet contemporâneo, com carga horaria a cumprir de 104 horas/aula mensais a R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavo) hora aula. GUILHERME NAKALSKI para ministrar aulas de ballet clássico e jazz, com carga horaria a cumprir de 92 horas/aula mensais a R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavo) hora aula. ALEXANDRO RODRIGUES para ministrar aulas de música, com carga horaria a cumprir de 80 horas mensais a R\$ 21,00 (vinte e um reais) hora aula. Sendo profissionais que atuam no projeto Barracão das Artes. Justificando-se o aditivo de contrato por se tratarem de atividades contínuas de grupos de alunos já formados através de ações que visam sua vivência cultural, artística e profissionalizante, pois são profissionais que atende atualmente mais de 350 alunos que frequentam semanalmente as aulas em distintas modalidades e faixas etárias.

Atenciosamente,



---

Giovani Scibor  
Decreto nº 2836/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP 84620-000  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000031

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 157/2017  
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 226/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADO:** Alexandro Rodrigues

**OBJETO:** Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para prestação de serviço de instrutor de música, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, através do Departamento de Cultura.

**DO PRAZO:** Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, passando este termo a ter sua efetiva vigência a partir da data de 01 de Novembro de 2018.

**DO VALOR:** Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

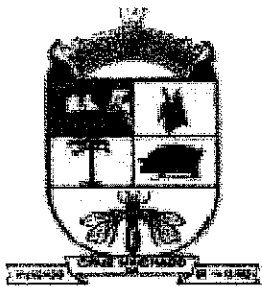
**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADO**

Alexandro Rodrigues



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

000032

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 157/2017  
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2018  
PROCESSO N° 226/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADO: ALEXANDRO RODRIGUES**, residente da cidade de União da Vitória/PR, sito a Rua Clotário Portugal, 1665, Centro, inscrito no R.G. sob nº 6.438.119-9 e CPF 023.859.309-60, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATADO**"

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para prestação de serviço de instrutor de música, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, através do Departamento de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, passando este termo a ter sua efetiva vigência a partir da data de 01 de Novembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

**Cruz Machado, 31 de Outubro de 2018**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Euclides Pasa  
CONTRATANTE

Alexandre Rodrigues  
CPF: 023.859.309-60  
CONTRATADO

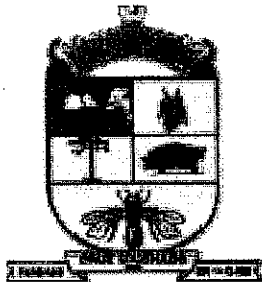
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

1- (assinatura e nº do CPF)

\_\_\_\_\_

2- (assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semearndo o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

000033

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL**

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTABIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Referente ao Contrato sob nº 157/2017, processo 226/2017, seqüencial 93781.

**Contratado:** Alexandro Rodrigues

**Objeto:** Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para prestação de serviço de instrutor de música, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

**Vencimento:** 01 de Novembro de 2018.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviço	R\$ 20.160,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 20.160,00</b>

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2018

Requisitante

Renato Fabiano Eckert

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2018.

**Parecer Contábil 294/2018**

**Referente à Solicitação – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Aditamento de Contrato – Alexandro Rodrigues – Contrato sob nº 157/2017**

Em Atenção à solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

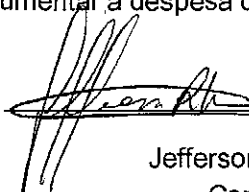
**Recursos orçamentários: 2018**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
304	06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00	1.000	R\$ 21.235,20	R\$ 3.360,00
Total						R\$ 3.360,00

**Recursos orçamentários: 2019**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	06.02	2.032	3.3.90.36.00.00.00	1.000		R\$ 16.800,00
Total						R\$ 16.800,00

Tendo em Vista que o Poder Executivo Municipal extrapolou o LIMITE, previsto na Lei Complementar 101/2000, relativo a despesa de Pessoal do 2º Quadrimestre de 2018 índice de 57,47% Notificado em 26 de Setembro de 2018, e por se tratar de despesas de Terceirização as quais impactam no referido índice, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre as vedações em aumentar a despesa de Pessoal em atendimento ao artigo 20 e 23 da LRF.



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR  
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado-PR  
Telefone: (42) 3554.1222  
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000035

**PARECER JURÍDICO - Nº 141/2018.**

Foi remetido a esta Assessoria a solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, no qual requer parecer jurídico referente ao aditamento do Contrato nº 157/2017, decorrente da Inexigibilidade nº 022/2017 e Processo nº 226/2017.

O contrato acima citado possui como objeto a contratação de profissional autônomo, credenciado e habilitado para prestação de serviço de instrutor de música, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta Municipalidade, através do Departamento de Cultura.

Em análise ao Processo Licitatório verifica-se que o mesmo contém 12 (doze) meses de vigência, e no caso em tela o aditamento contratual pode ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, desde que atendido aos requisitos como, a existência de dotação orçamentária e autorização da autoridade superior.

O referido parecer possui fulcro na Lei Federal sob nº 8.666/93, II, Art.57, aonde diz que:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

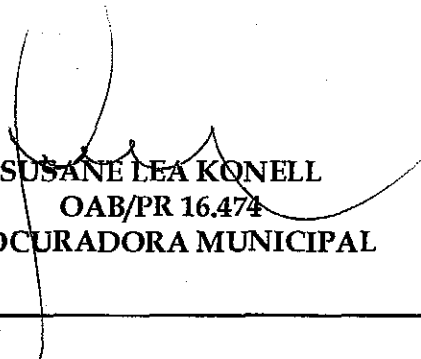
**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

Ressaltamos que esta Municipalidade encontra-se em Estado de ALERTA, tendo em vista que extrapolou os limites previstos no artigo 20, inciso III, alínea 'a' e 'b' da Lei de Responsabilidade Fiscal, deste modo deve o ente público reduzir gastos.

Desta forma, diante da solicitação e justificativa, esta Procuradora posiciona-se pela legalidade do aditamento em tela, pelo prazo de 12 (doze) meses, uma vez que tal serviço visa à integração da sociedade, sendo de fundamental importância oferecer este serviço, principalmente a crianças e jovens desta Municipalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 29 de outubro de 2018.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA MUNICIPAL